



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE
FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
E SIMILARES”.

**Renata Anção Braga, Prefeita do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando, o Processo Administrativo sob nº 198/2016;

DECRETA:

Art. 1º No período de 4 à 9 de fevereiro 2016, fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniências, trailers, carrinhos de lanches e similares neste Município, no período da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas.

Art. 2º O infrator ficará sujeito a penalidade de multa pecuniária nos termos previstos pelo Código de Postura do Município (Lei nº 1.958/1995), sendo que em caso de reincidência a penalização será a de suspensão e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 12 de janeiro de 2016.

**RENATA ANÇÃO BRAGA
PREFEITA**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.